

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS n.º 11.989-1

CNM: 119891.2.0001632-33

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mirassol - S. P.

Oficial

José Carlos dos Santos

Mirassol, 24 de junho de 19 77

MATRÍCULA

1.632

FICHA

001

IMÓVEL: - Uma casa construída de tijolos, coberta de telhas, contendo três quartos com frente para a rua Padre Ernesto, nº 31-75, e seu respectivo terreno que mede 5,16 metros de frente para a referida rua; 12,00 = metros de seu lado esquerdo, dividindo com José Florito Zamarioli, 14,80 metros mais ou menos do outro lado na divisa com Sebastião Rodrigues e 5,80 metros mais ou menos nos fundos na divisa com Francisco Braga de = Oliveira sucessor de José Antonio Lobregat. **PROPRIETÁRIOS:** - JOSÉ ANTONIO LOBREGAT, RG. 3.493.981, bancário, e sua mulher DELIA GALAVOTI LOBREGAT, RG. 3.724.088, professora, casados sob o regime de comunhão de bens, = brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF. 130.361.498/72. **REGISTRO ANTERIOR:** - 17.380, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. A Escrevente Habilitada, (Marlene Molina Faversoni). O Oficial, (José Carlos dos Santos).

R.001/1.632. Conforme escritura pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 2º Tab. desta comarca, em = 20 de janeiro de 1.977, no livro 92, às fls. 29, o imóvel objeto desta matrícula, foi adquirido por MARIA = BOMBONATO GALAVOTI, brasileira, viúva, doméstica, CIC. 363.799.218/34, residente em São José do Rio Preto, = por compra feita de JOSÉ ANTONIO LOBREGAT e s/m. DELIA GALAVOTI LOBREGAT (acima qualificados), pelo preço = de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 24 de junho de 1.977. A Es- = crevente Hab. (Marlene Molina Faversoni). O Oficial, (José Carlos dos Santos).

R.002/1.632. Conforme escritura pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 1º Ofício local, em 02 de = Fevereiro de 1.978, no Livro 89, fls. 32 e vº, o imóvel objeto desta matrícula, foi adquirido por SEBASTIÃO = PEDRO, desquitado, servidor público municipal, CIC. nº 260.056.468-34 e RG. nº 11.775.732, residente nesta = cidade, à rua D. Pedro II, nº 18-13, por compra feita de MARIA BOMBONATO GALAVOTI, viúva, do lar, CIC. nº = 363.799.218-34, brasileira, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, à rua Presciliano Pinto, s/nº = pelo valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros). As partes se responsabilizaram por eventuais débitos fis- = cais, nos termos do artigo 44, do Decreto Lei 203/70. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 24 de Agosto = de 1.979. A Escrevente Habilitada, (Marlene Molina Faversoni). O Oficial, (José Carlos dos Santos).

D.S.E. Cr\$391,50. Recibo nº 3.377.

R.003/1.632. Conforme contrato por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e hipote- = ca, passado nesta cidade, datado de 11 de Dezembro de 1.979 e assinado pelas partes e duas testemunhas com- = as firmas reconhecidas, do qual fica uma via arquivada neste cartório, o imóvel objeto desta matrícula, foi = adquirido por DARCI TARGÃO, RG. nº 1.083.924-SSP-SP e sua mulher Terezinha de Jesus Targão, RG. nº 13.417.- = 055-SSP-SP, brasileiros, industriários, CPF. nº 175.741.969-15, casados sob o regime de comunhão de bens, =

segue no verso. f.

MATRÍCULA
1.632

FICHA
001
VERSO

CNM: 119891.2.0001632-33

residentes nesta cidade, à rua Padre Ernesto, nº 31-75, por compra feita de SEBASTIÃO PEDRO, funcionário público municipal, RG. nº 11.775.732-SSP-SP, brasileiro, desquitado, CPF. nº 260.056.468-34, residente nesta cidade, à Praça Dr. Anísio José Moreira sob nº 22-50-fundos, pelo valor de Cr\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros). As partes se responsabilizaram por eventuais débitos fiscais, nos termos do artigo 44, do Decreto Lei 203/70. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 13 de Dezembro de 1.979. A Escrevente Habilitada, (Marlene Molina Faversoni). O Oficial D.S.E. Cr\$769,50. Recibo nº 4.384.

R.004/1.632. Conforme contrato por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e hipoteca, passado nesta cidade, datado de 11 de Dezembro de 1.979 e assinado pelas partes e duas testemunhas com as firmas reconhecidas, DARCI TARGÃO e sua mulher Terezinha de Jesus Targão (ambos já acima qualificados), DERM EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., instituição financeira, sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, filial em São Paulo, à Praça da Sé, 111, CGC/MF. sob nº 00.360.305, representada por seu procurador Venuino Martins Diniz, gerente da agência local, pelo valor de Cr\$153.537,38 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos), com prazo de 25 anos, através de 300 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de Cr\$1.173,51 cada uma, vencendo-se a primeira prestação 30 dias a contar da data do contrato, já com juros de 3,20% ao ano taxa nominal e 3,24735% ao ano taxa efetiva, corrigíveis, monetariamente de acordo com o plano de equivalência salarial e multa de 10% sobre o valor da dívida. Condições:- As constantes do título, do qual uma via fica arquivado neste cartório.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 13 de Dezembro de 1.979. A Escrevente Habilitada, (Marlene Molina Faversoni). O Oficial D.S.E. Cr\$769,50. Recibo nº 4.384.

Av.005/1.632.- Conforme instrumento particular de retificação, ratificação e aditamento de outro de mútuo com garantia hipotecária, passado nesta cidade, datado de 05 de Janeiro de 1.981, os devedores DARCI TARGÃO RG. nº 1.083.924-SP e s/m. Terezinha de Jesus Targão, RG. nº 13.417.055-SP, brasileiros, industriários, portadores do CIC. nº 13.741.969-15, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes nesta cidade, a rua Padre Ernesto, nº 31-75 e a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., Instituição Financeira, sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, filial em São Paulo, à Av. Paulista, 1842, CGC/MF. nº 00.360.305, representada por seu procurador Walter de Castro, gerente da agência local, aditam o contrato, objeto do registro sob nº 004, desta matrícula, ratificando-o no que colidir com o presente e ratificando-o nos demais termos, passando a fazer parte integrante do referido contrato a seguinte cláusula:- "Declaram os devedores estarem cientes de que, na ocorrência de evento, amparado pelos seguros estipulados pelo BNH para o Sistema Financeiro da Habitação, relativamente as coberturas de morte e invalidez permanente dos devedores e danos,

segue na ficha 002.-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS n.º 11.989-1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mirassol - S. P.

Oficial

José Carlos dos Santos

Mirassol, 03 de Fevereiro de 1981.

MATRÍCULA

1.632

FICHA

002

CNM: 119891.2.0001632-33

físicos no imóvel objeto do financiamento, o sinistro deverá ser de imediato comunicado à CEF por escrito; comprometem-se os devedores para esse efeito, a dar conhecimento a seus beneficiários, da existência do seguro e da obrigatoriedade da comunicação aludida nesta cláusula; acordam os devedores, desde já, em conformidade com a legislação pertinente, que se indenização do seguro que vier a ser devida, no caso de sua morte ou invalidez permanente, será calculada proporcionalmente a composição de renda indicada no campo "B" deste instrumento, cuja alteração só será considerada, para efeitos indenitários, se expressamente observados os requisitos para tanto estabelecidos em ato normativo do BNH. - O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 03 de Fevereiro de 1.981. O Oficial Substituto, *[assinatura]* D.S.E. Cr\$202,50.- Recibo nº 7249

AV.006/1.632. Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº.004, da presente matrícula, em virtude da quitação dada pela credora Caixa Econômica Federal (CEF), agência desta cidade de Mirassol-SP., conforme comprova o instrumento particular de quitação, datado de 30 de dezembro de 1998, que fica arquivado em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 28 de janeiro de 2000. O Escrevente, *[assinatura]* (Marcelo M. Zanovello). O Oficial Substituto, *[assinatura]* D.S.E. R\$9,27-protocolizado sob nº.59.147.

AV007/1.632.- Nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015/73 dos Registros Públicos, procede-se a presente averbação para constar, que o imóvel objeto desta matrícula localiza-se nesta cidade, município e comarca de MIRASSOL-SP., conforme consta do registro anterior, objeto da transcrição nº.17.360, deste cartório. Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 24 de maio de 2011.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Tarcísio Antônio Consolo).- O Oficial *[assinatura]* tac.

AV.008/1.632. Conforme a certidão por meio eletrônico - PH000193624, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo 2º Ofício Judicial do Foro de Mirassol-SP., aos 19/12/2017, nos autos de Execução Civil (Processo nº.00053114320158260358), movida contra Darci Targão, que fica arquivada em microfilme, parte ideal correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado **DARCI TARGÃO**, casado com Terezinha de Jesus Targão, já qualificados, foi **PENHORADO** a favor da exequente **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP.**, CNPJ: 03.065.046/0001-87, pelo valor de **R\$21.250,70** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos). Nome do depositário: Darci Targão. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 09 de janeiro de 2018. O Oficial Substituto, *[assinatura]* Marcelo M. Zanovello. (Protocolo nº.134.348, de 20/12/2017).

AV.009/1.632. Conforme comunicado, disponibilizado aos 19/03/2018, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201710.2013.00386877-IA-370, (Processo nº01225000420055150082 - emissor da ordem: 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP - MARIA BARBARA CANPANIA DE OLIVEIRA, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **TEREZINHA DE JESUS TARGÃO**, casada com **DARCI TARGÃO**, já qualificados, nos termos do Provimento CG nº.013/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 22 de março de 2018. O Oficial Substituto, *[assinatura]* Gilberto Singolani.

segue no verso...

MATRÍCULA

1.632

FICHA

002

VERSO

AV.010/1.632. Conforme comunicado, disponibilizado aos 24/10/2018, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº.201810.2412.00636092-IA-530, Processo nº.02106007320055150133, - Emissor da Ordem: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REG - 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Dados: Terezinha de Jesus Targão, CPF.048.961.928-26, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de TEREZINHA DE JESUS TARGÃO e seu marido DARCI TARGÃO, já qualificados, nos termos do Provimento CG nº.013/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 05 de novembro de 2018. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. (Protocolo nº.139.265, de 25/10/2018).

AV.011/1.632. Conforme comunicado, disponibilizado aos 27/05/2019, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº.201905.2716.00101632-IA-720, Processo nº.00821009620045150044, - Emissor da Ordem: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REG - 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP., Dados: Terezinha de Jesus Targão, CPF.048.961.928-26, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade de parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de TEREZINHA DE JESUS TARGÃO, casada com Darcy Targão, já qualificados, nos termos do Provimento CG nº.013/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 31 de maio de 2019. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. Protocolo nº.142.620, de 30/05/2019. Selo Digital: 119891331000L2M1632A11190

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO PROVA

Documento gerado pelo
Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital